



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## DECRETO nº 8.208, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso IV do § 1º do art. 10 do Decreto nº 7.961, de 16 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 8.032, de 11 de outubro de 2017, que estabeleceu os valores e regulamentou a concessão de diárias da Administração Direta e Indireta do Município.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 10 do Decreto nº 7.961, de 16 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº 8.032, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ....

§ 1º .....

I- .....

IV- As notas fiscais de alimentação, hospedagem e, combustível quando for o caso, bem como os recibos dos transportes de deslocamento urbano e demais despesas, devem vir preenchidas com CNPJ e/ou nome do órgão concedente da diária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de agosto de 2018.

**JONAS OSCAR PAEGLE**

Prefeito de Brusque

**EDENA BEATRIS CENSI**

Secretaria de Orçamento e Gestão

**Dr. EDSON RISTOW**

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**

Chefe de Gabinete do Prefeito